



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0399/2024

Trato do Projeto de Lei nº 0399/2024, de autoria do Deputado Lucas Neves, cujo fito é instituir “o Programa de Controle de Diabetes na Escola, destinado a alunos da educação básica e infantil de baixa renda”.

Para contextualizar o tema do Projeto de Lei em análise, colaciono trecho da Justificação ao Projeto:

[...] o Programa de Controle de Diabetes na Escola encontra pertinência na medida em que aborda de forma abrangente as necessidades dos alunos com diabetes, garantindo que eles tenham acesso a um ambiente escolar que promove sua aprendizagem e permanência, estimulando a inclusão e o desenvolvimento saudável de forma a assegurar que esses alunos possam prosperar em um ambiente educacional que valoriza seu bem-estar e igualdade de oportunidades, com foco no aumento do rendimento acadêmico e na garantia de um tratamento digno por meio do monitoramento e avaliação contínuos, contribuindo para que esses estudantes alcancem seu pleno potencial, mitigando os desafios impostos pela doença e promovendo uma abordagem integrada que beneficia tanto a sua qualidade de vida quanto do ambiente escolar como um todo [...]

Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 10 de setembro de 2024 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito da qual fui designado à relatoria.

Diante da abrangência da matéria em análise, entendo que, para fundamentar sua deliberação, é imprescindível diligenciá-la aos órgãos técnicos do Poder Executivo, aos quais a temática é atinente, inclusive, adiantando questões de mérito que deverão ser abordadas nas Comissões especificamente designadas para tanto, visando à economia processual.

Desse modo, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, solicito, após ouvidos os demais Membros deste Colegiado, DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado da Casa Civil para que traga aos autos manifestação(i) da Secretaria de Estado da Educação, (ii) da Secretaria de Estado da Saúde, e (iii) demais órgãos que entender importante serem ouvidos, para que apresentem subsídios técnicos relativos à matéria e suas implicações, a serem considerados na deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 25/11/2024, às 10:20.
